



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

---

### RESOLUÇÃO COFEM Nº 52/2020

"Autoriza a prorrogação do Calendário Eleitoral 2020 para a renovação e posse de 1/3 das vagas de Conselheiros do Conselho Federal de Museologia e dos Conselhos Regionais de Museologia da 1ª, 2ª, 4ª e 5ª Regiões, previsto no Artigo 5º da Resolução 49/2020 e dá outras providências".

O Conselho Federal de Museologia - COFEM, no uso das suas atribuições que lhe conferem os Art. 7º, alínea "f" e Art. 13, § 1º da Lei nº 7.287, de 18/12/1984; o Art. 12, inciso I e II, Art. 13 inciso VI e o Art. 15 do Decreto nº 91.775, de 15/10/1985; o Art. 26º, Incisos X e XIX e o Art. 52 do Regimento Interno do COFEM, e

#### CONSIDERANDO:

- I. A necessidade de organizar o processo eleitoral para a eleição dos Conselhos Regionais e Federal de Museologia para o triênio 2021 – 2023;
- II. As exigências legais para a renovação de 1/3 dos Conselheiros Efetivos e Suplentes do sistema COFEM/COREMs e a necessidade de preencher todas as vacâncias regionais e federal;
- III. A desejada amplitude e eficiência do processo democrático eleitoral e
- IV. A necessidade de atender às demandas do Sistema COFEM / COREMs.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – O Artigo 5º da Resolução 49/2020 que estabeleceu o Calendário Eleitoral para 2020, passa a vigorar com o seguinte cronograma:

- a) Até 09/11/2020**– Divulgação do Calendário Eleitoral com os respectivos números de vagas para os COREMs
- b) Até 20/11** – Recebimento das candidaturas;
- c) Até 22/11**– Comunicação do deferimento ou indeferimento aos candidatos;
- d) Até 25/11** – Data limite para recebimento de recursos;
- e) Até 27/11** – Prazo final para julgamento e comunicação dos recursos;
- f) De 28/11 a 05/12** – Divulgação no sítio eletrônico dos COREMs e para todos os museólogos dos Regionais e para o COFEM informando as candidaturas homologadas;
- g) Até 07/12** – Data limite para convocação das eleições, na qual deverá constar data/período, local e forma(s) de votação;
- h) De 10 a 18/12** – Período Eleitoral;
- i) Até 20/12/2020** – Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral e divulgação dos resultados no site dos COREMs, e através de e-mails a todos os registrados;
- j) Até 31/12/2020** – Posse dos novos conselheiros no COREM e reorganização das Comissões Permanentes, aquelas pertinentes;
- k) 31/12/2020** – Término de mandatos dos COREMs e do COFEM;
- l) Entre 02 e 31/01/2021** – Realização de Assembleia para a posse dos novos Conselheiros do COFEM e eleição da respectiva Diretoria, quando pertinente;



**CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM**  
**Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84**  
**Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85**

---

**Parágrafo único:**– Permanecem inalterados todos os demais artigos da Resolução 49/2020.

**Art.2º** – Esta Resolução, aprovada pela Diretoria, *ad referendum* do Plenário entra em vigor a partir desta data.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2020.

A handwritten signature in black ink that reads "Rita de Cassia de Mattos".

Rita de Cassia de Mattos  
COREM 2R. 0064-I  
Presidente COFEM

**ANEXO**  
**RESOLUÇÃO COFEM Nº 49 /2020**



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

---

### DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, [nome civil] \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado [endereço completo] \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - Cidade/UF \_\_\_\_\_, Celular ( ) \_\_\_\_\_, Telefone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, museólogo(a) registrado(a) no COREM \_\_ª Região sob nº \_\_\_\_\_ - \_\_, expedido em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, para atender aos termos do disposto nos art. 6º e 8º da Resolução COFEM 49 /2020 que satisfaço as condições de elegibilidade para concorrer às eleições para Conselheiro **Efetivo** ( ) ou **Suplente** ( ) do \_\_\_\_\_, estando em pleno gozo dos meus direitos profissionais, civis e políticos, não incorrendo em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Instrução Eleitoral, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, estou ciente das atribuições do cargo e que se **eleito(a), assumirei, honrarei e cumprirei com o meu mandato de Conselheiro(a).**

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nº de registro